



Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — GGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

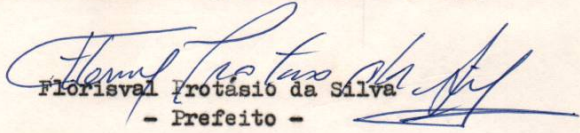
LEI Nº 175/89

EMENTA: Corrige os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jupi-PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal em geral, na seguinte base:
- Escriturária- NCz\$ 110,00, Secretária- NCz\$ 110,00
Auxiliar de Escrita- NCz\$ 88,00, Recepcionista- NCz\$ 66,00, Auxiliar de Serviços Gerais- NCz\$ 50,00
Vigilante- NCz\$ 60,00, Tesoureira- NCz\$ 110,00, Datilógrafa- NCz\$ 77,00;
- Art. 2º** - Será as despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei e correrão por conta própria consignado no orçamento vigente;
- Art. 3º** - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do 1º de março de 1989;
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 28 de abril de 1989


Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -

